

SANCIONADO

Em 09/11/22

LEI MUNICIPAL Nº 209 MATRINCHÃ-GO, 09 NOVEMBRO DE 2022

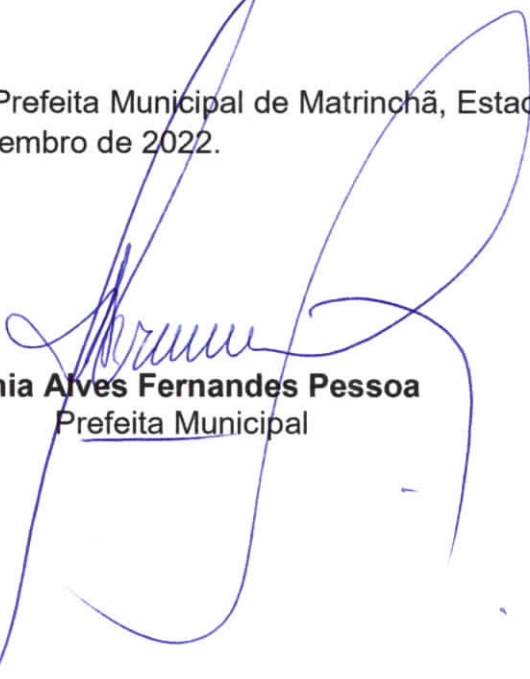
***“Denomina área pública municipal e
da outras providências.”***

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Setor Antônio Teles de Moraes a área pública de matrícula número 914, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Matrinchã, o qual será destinado a construção de habitações populares.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás,
aos 09 dias do mês de novembro de 2022.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal

